DELIBERAÇÃO Nº 359 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1 965

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 50 % (cinquenta por cento) a todos os funcionários do quadro III.

§ único - as vantagens desde artigo se estendem aos pensionista, aposentados, bem como ao magistério público municipal.

Art. 2º - Igualmente fica concedido idêntico aumento aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A aplicação das vantagens constantes desta Deliberação, serão cumpridas de acordo com a relação descriminativa de funcionários que acompanha a presente Lei.

Art. 4º - Esta Deliberação produzirá seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1 966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 27 de Novembro de 1965.

Frederico Wangler

Frederico Wangler - Prefeito Municipal

ACS/ACS